

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1829 – Edição Especial de Outubro de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1829 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Terça, 06 de Outubro de 2026

DECRETOS

DECRETO Nº 986 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de Imóvel para fins de construção de Arena Esportiva;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustado aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, o imóvel localizado no Sítio Saquinho, denominado FAZENDA MATA, Sousa-PB, com área total de 15.000m² (quinze mil metros quadrados) e com perímetro de 500m (quinhentos metros), sendo no vértice 1, de coordenadas N 9.256.451,7131m e E 577.601,0293m; deste, segue confrontando com a FAZENDA MATA, com as seguintes azimutes e distâncias: 358º48'19" e 150m até o vértice 2, de coordenadas N 9.256.601,6805m e E 577.597,9016m; 88º48'19" e 100m até o vértice 3, de coordenadas N 9.256.603,7657m e E 577.697,8798m; 178º48'19" e 150m até o vértice 4, de coordenadas N 9.256.453,7983m e E 577.701,0076m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA PB-391, com os seguintes azimutes e distâncias: 268º48'19" e 100m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior abrange a área desmembrada pertencente a propriedade de IVANIA MORGANA LINS LUCENA, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1829 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Terça, 06 de Outubro de 2026

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se à construção de Arena Esportiva destinada à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, compreendendo equipamento público de natureza esportiva, com características de estádio/campo esportivo, com o objetivo de fomentar o esporte, o lazer, a saúde e promover a integração da comunidade local, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º A indenização decorrente da desapropriação observará o valor da justa indenização apurado no procedimento administrativo próprio, mediante avaliação do imóvel, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º A referida desapropriação encontra sua legalidade no art. 5º, alínea “n” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 06 de outubro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 986 de 06 de Outubro de 2026)

JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

A desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação se faz imprescindível pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois o Município objetiva construir um espaço público esportivo para atender o interesse do Município, o que por consequência beneficiará a coletividade municipal de Sousa, destacando-se que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com o valor descrito na avaliação, que é de R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).

Diante do exposto, e em respeito aos princípios constitucionais e à legislação vigente, a desapropriação do imóvel descrito se mostra medida legítima, justa e indispensável para a concretização do interesse público, superando o interesse particular.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2026.



DECRETO Nº 987 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover ações voltadas à proteção da saúde pública, à salubridade e ao bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de Imóvel para fins de construção de Abrigo para animais destituídos de tutor;

CONSIDERANDO que a área objeto do presente ato apresenta características adequadas à implantação do equipamento destinado à finalidade pública acima descrita;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustado aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, o imóvel localizado na GLEBA SAMUEL, município de Sousa-PB, que apresenta-se como polígono irregular, com uma área de 869,00m² (oitocentos e sessenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 127,55m (cento e vinte e sete vírgula cinquenta e cinco metros), cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma, conforme memorial descritivo: AO NORTE, com a Estrada, MEDINDO 15,75m (quinze vírgula setenta e cinco metros) + 5,30m (cinco vírgula trinta metros); ao SUL, com o Espólio de Raimundo Gadelha de Oliveira, MEDINDO 20,00m (vinte metros); ao LESTE com Espólio de Raimundo Gadelha de Oliveira, MEDINDO 40,00m (quarenta metros); ao OESTE com Prefeitura Municipal de Sousa, MEDINDO 46,50m (quarenta e seis vírgula cinquenta metros).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior abrange a área desmembrada pertencente a propriedade de Espólio de Raimundo Gadelha de Oliveira, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1829 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Terça, 06 de Outubro de 2026

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se à construção de um abrigo para animais destituídos de tutor, visando a proteção da saúde pública e o adequado manejo de animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º A finalidade prevista no artigo anterior poderá ser executada diretamente pelo Município ou mediante parceria, cooperação ou outro instrumento jurídico admitido pela legislação aplicável com organização da sociedade civil ou entidade sem fins lucrativos que tenha por finalidade a proteção e o bem-estar animal, desde que preservada a destinação pública do imóvel e observados os requisitos legais pertinentes.

Art. 5º A referida desapropriação encontra sua legalidade no art. 5º, alínea “d” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 6º A indenização decorrente da desapropriação observará o valor da justa indenização apurado no procedimento administrativo próprio, mediante avaliação do imóvel, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º A eventual transferência posterior do imóvel a organização da sociedade civil ou entidade sem fins lucrativos destinada à execução da finalidade prevista no art. 3º dependerá de procedimento administrativo próprio e da observância da legislação aplicável, inclusive quanto à autorização legislativa, quando exigível, e deverá assegurar a manutenção da destinação pública do imóvel, mediante a instituição dos encargos e mecanismos de controle e reversão juridicamente cabíveis.

Art. 8º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, a partir dessa data, o Decreto nº 952, de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1829 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Terça, 06 de Outubro de 2026

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 987 de 06 de Outubro de 2026)

JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

A desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação se faz imprescindível pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois o Município objetiva construir um espaço para abrigo de animais destituídos de tutor para atender o interesse do Município, em atenção às normas de vigilância sanitária, o que por consequência beneficiará a coletividade municipal de Sousa, destacando-se que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com o valor descrito na avaliação, que é de R\$ 4.127,75 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Diante do exposto, e em respeito aos princípios constitucionais e à legislação vigente, a desapropriação do imóvel descrito se mostra medida legítima, justa e indispensável para a concretização do interesse público, superando o interesse particular.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL